



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **13 / 2019**

DISPENSA Nr. **03 / 2019**

OBJETO Aquisição com serviços técnicos de Bomba d'água para poço profundo na localidade de Burro Magro.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria de Desenv. Rural

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 58 – 33,90,32 //// 59 – 44,90,51

OBJETIVOS : Atender a comunidade de Burro Magro, com a substituição de Bomba d'água que encontra-se "queimada"..

Tenente Portela, 29 de JANEIRO DE 2.019

AUTORIZADORES:

Valdir M. Soares - Prefeito Municipal em Exercício Adriane S. Morais – Respons. Secr. Finanças

SOLICITANTE:

Remor Boni – Secretária Desenv. Rural

Ciente::

Tiago M. Albarello – Presidente Suplente



SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA DE POÇO ARTESIANO

1- PREAMBULO:

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 101/2019**, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, para a **AQUISIÇÃO e SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **Contratação de Empresa para: SERVIÇOS GLOBAIS { peças + serviços + mão de obra } de SUBSTITUIÇÃO de BOMBA D'ÁGUA junto a Poço Profundo na localidade de Burro Magro (zona rural)**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural com Recursos Próprios.

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 - A comunidade da zona rural na localidade de Burro Magro, atualmente não esta sendo atendida / beneficiada com água potável oriunda de poço artesiano aberto no local, motivado que a Bomba esta danificada / queimada, o que vem "obrigando" a Prefeitura transportar água até a comunidade, se fazendo necessário a substituição do equipamento o mais breve possível.

Para Justen Filho (2002, p. 234),

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:



No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. **Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados** pelo ordenamento jurídico. **Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite**, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239) - {{grifo nosso}}.

2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será tipo:: MENOR VALOR GLOBAL {{ peças + serviços + mão de obra}}.

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 - A Bomba d'água que SERÁ utilizada na SUBSTITUIÇÃO deverá ser Novas, Não Remanofaturada.

3.2 - Os Serviços de INSTALAÇÃO deverá ser EXECUTADO por Técnico (mestre) em Serviços Elétricos e Hidráulicos.

3.3 - A Bomba TERÁ uma GARANTIA mínima de 6 (seis) meses.

3.4 - Pós a Emissão da AUTORIZAÇÃO de FORNECIMENTO a Contratada TERÁ prazo de até 02 (DOIS) dias para a Execução dos Serviços.

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos PRODUTOS e SERVIÇOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **PEIXOTO COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ: 03,667,183/0001-91 - Endereço: Rua Tupis, 121 B - - Tenente Portela – RS;**

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Estadual ;
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista;

5 - DO VALOR CONTRATADO:

5.1 – Valor contratado com a Empresa é de **R\$: 6.375,50** (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), **INCLUSO** neste os **SERVIÇOS e**



MÃO DE OBRA de **TROCA/ SUBSTITUIÇÃO e TESTES** Diversos, que se fizerem necessário para comprovação de funcionamento do produto e dos serviços executados.

6- DA GARANTIA:

6.1 - As PEÇAS e SERVIÇOS TERÁ uma GARANTIA Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação e de Instalação.

6.2 - DA VALIDADE DO CONTRATO:

6.2.1 - O Contrato terá vigência de SEIS MESES a contar de sua Assinatura, prevalecendo assim com a garantia das peças;

7- DO PAGAMENTO:

7-1 - O pagamento SERÁ realizado em até 30 (trinta) dias após a Apresentação do Orçamento à Administração Municipal e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços;

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

58	33,90,32	Material Consumo	Secretaria de Desenv. Rural
59	44,90,51	Serv. P. Jurídica	

9 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretario Municipal de **DESENV. RURAL**– pelo **Sr. Remor Boni – Fone: 55-3551-1988;**

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 29 DE JANEIRO DE 2.019

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877
Assessor Jurídico

VALDIR M. SOARES
Prefeito Municipal em Exercício



>> ANEXO 1 – Rel. Itens e Valores Contratados <

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Un	Bomba de Água-{Monofásica}- {5CVs}-{39 Estágios}-{Mod.Sub.10 }- Produto 220 Volts - 60 Hz....		5.361,40	5.361,40
2	1,00	Gbl	Serviços de SUBSTITUIÇÃO de BOMA D'AGUA em Poço Profundo (Artesiano).. [Retirada bomba instalada e instalação de nova bomba]]]]]]...		1.014,10	1.014,10
Total						6.375,50

- DEMAIS PROPOSTAS APURADAS:

>> CAMILA BONI – 06737712/0001-08 – Valor Global R\$: 6.890,50

>> VINICIO LUNARDI. -11986111/0001-35 -Valor Global R\$: 6.837,00

> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr. 13 / 2019

Dispensa de Licitação - Nr. 03 / 2019

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 29 DE JANEIRO DE 2.019

Darlan Vargas
Assessor Jurídico
OAB-RS: 71,877